

infrações disciplinares por ele cometidas e devidamente apuradas em sindicância, o ato de exclusão é da competência da autoridade administrativa, não sendo o caso de aplicar-se o art. 125, § 4º, da CF, por ali se cuida somente de crime militar. – Recurso não conhecido pela alínea “a”, face à ausência de prequestionamento. – Recurso conhecido e provido pela alínea “c”. Unânime.” (STJ, 5ª Turma, Resp. 151416, ES, Relator Min. José Arnaldo Fonseca, j. Em 01.12.1997, TJU 02.03.1998, p.00140)

“**Súmula 673 – O art. 125, § 4º, da constituição não impede a perda de graduação de militar mediante procedimento administrativo.**” (Aprovado na Sessão plenária do dia 24/09/2003. Fontes de publicação: Diário da Justiça de 09/10/2003, p.4; de 10.10.2003, p.4; e de 13/10/2003, p.4)

VII - DA DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 13, II, da Lei nº 3.729/80, **RESOLVO:**

- considerando mais o que dos autos consta, e adotando a fundamentação do relatório do Conselho de Disciplina, julgo **CULPADO** o Acusado **SD PM GIP/10.9604 LUZIMAR RODRIGUES DAMASCENO**, posto que incurso no art. 14, item I, transgressão 42 e 82, e no art. 21, todos do Decreto Estadual nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980 (RDPMPPI), artigos 26, caput, 27, incisos I, II, III, IV, VI, XII, XIII, XIV e XIX todos da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado Piauí), aplicando-lhe a pena de **exclusão a bem da disciplina**, conforme previsto nos art. 114, III, 115, com as consequências do art. 116 e parágrafo único, da mesma Lei Estatutária.
- Os Órgãos competentes tomem conhecimento e adotem providências a respeito.
- É o **JULGAMENTO**.
- Expeça-se a Portaria de exclusão para publicação em BCG e Diário Oficial do Estado.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2005.

Edvaldo Marques Lopes – Cel PM
Comandante Geral da PMPI

P. P. 17385



Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

PORTARIA GDG Nº315/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a **Euzimar e Silva Barrêto**, nascida em 14.05.1966, na condição de mulher, Glébio Barreto Silva Júnior, nascido em 23.03.1990, Patrícia Corina e Silva, nascida em 11.10.1991, filhos do segurado deste Instituto **Glébio Barrêto Silva**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 20.12.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 780,40 (setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), a partir de **20.12.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº00073/2005.

PORTARIA GDG Nº316/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a **Maria José Soares Novais de Souza**, nascida em 03.02.1969, na condição de mulher e Wesley Soares Novais de Souza, nascido em 17.02.1996, filho do segurado deste Instituto **Everton Novais de Souza**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 19.10.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 780,40 (setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), a partir de **19.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº8.524/2004.

PORTARIA GDG Nº317/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a **Izabel Oliveira Lira Mendes**, nascida em 26.02.1967, na condição de mulher, Iury Rangel Oliveira Mendes, nascido em 16.10.1996, Ítalo Ramon Oliveira Mendes, nascido em 19.11.1993, filhos do segurado deste Instituto **Raimundo Rodrigues Mendes**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 05.12.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 789,40 (setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), a partir de **13.01.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº00266/2005.

PORTARIA GDG Nº318/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a **Maria Raimunda da Conceição**, nascida em 19.03.1942, na condição de companheira do segurado deste Instituto **Manoel Moraes da Silva**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 04.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.172,70 (mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos), a partir de **10.12.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº9.414/2004.

PORTARIA GDG Nº319/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a **Carlos Edésio Lopes da Silva**, nascido em 14.07.1984, na condição de filho do segurado deste Instituto **Francisco das Chagas Silva**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 12.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 276,09 (duzentos e setenta e seis reais e nove centavos), a partir de **1º.01.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº9.696/2004, rateada com Jammes Magalhães Silva e Arcileu Ferreira Magalhães Neto, consoante Processo nº00189/2005.

PORTARIA GDG Nº320/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a Jammes Magalhães Silva, nascido em 08.01.1987, Arcileu Ferreira Magalhães Neto, nascido em 28.04.1989, na condição de filhos do segurado deste Instituto **Francisco das Chagas Silva**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 12.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 552,18 (quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), a partir de **1º.01.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº00189/2005, rateada com Carlos Edésio Lopes da Silva, consoante Processo nº9.696/2004.

PORTARIA GDG Nº321/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a **Maria da Paz de Araújo Sousa**, nascida em 10.02.1952, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Geraldo Moraes de Sousa**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 12.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.005,65 (mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a partir de **1º.01.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº00049/2005.

PORTARIA GDG Nº322/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a **Francisco Hélio de Sousa Maia**, nascido em 08.10.1992 e Antonio Sousa Maia, nascido em 06.11.1986, na condição de filhos do segurado deste Instituto **José Vieira de Maia**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 07.10.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 865,20 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), a partir de **03.12.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº09288/2004.

PORTARIA GDG Nº323/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91 e Portaria nº479/2004, a **Rosa Maria Barbosa Lima Almeida**, nascida em 29.12.1939, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Ananias Ribeiro de Almeida**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 13.01.2005, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.585,86 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a partir de **13.01.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº00500/2005.

PORTARIA GDG Nº324/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41, Lei Federal nº8.213/91 e Portaria nº479/2004, a **Teresinha de Jesus Dias Pereira Nascimento**, nascida em 09.10.1930, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Manoel Ivo do Nascimento**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 19.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.500,64 (mil quinhentos reais e sessenta e quatro centavos), a partir de **01.01.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº9.636/2004.

P. P. 17384

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Portaria Nº 15.000-065/05 GS

Teresina, 11 de outubro de 2005.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no Art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **Valter Rodrigues de Sá**, Técnico em Agropecuária matrícula 026244-7, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do mês de julho de 2004, conforme processo remetido pela Secretaria do Desenvolvimento Rural.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado, e Ivamara Santos de Holanda, Técnica de Nível Superior, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Wilson Nunes Martins
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

P. P. 17389